



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 03 de janeiro de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO

A Ilmo. Sr.

**Manoel Félix dos Santos Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a contratação de empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 40.634.140/0001-36**, com sede na Rua Professora Maria Dalva, nº 05, Centro, Sítio do Quinto, Bahia, CEP 48565-000, representada através do sócio Francisco Neto da Cruz, OAB/BA, especializada em serviços de consultoria e assessoria administrativa e de gestão pública com a finalidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

**A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços** respalda-se por se tratar-se de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93. Neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo de assessoria e consultoria, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

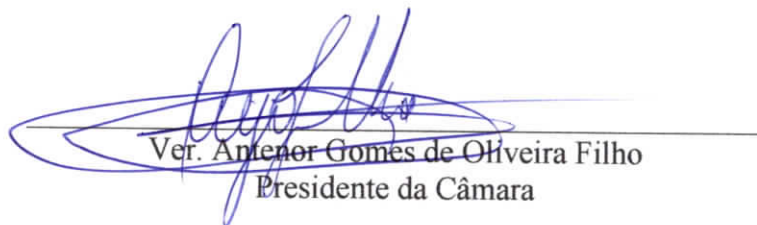


CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**Os preços praticados pela empresa** acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta nota fiscal de preços praticados pela mesma empresa Câmara de Tacaratu/PE (NFs n. 032 expedida em julho de 2022 e 37 expedida em agosto de 2022,) e preços de contratos com objeto em consultoria voltados a assessoria jurídica com base em outros entes públicos da Região (Câmara Municipal de Sítio do Quinto/BA, Câmara Municipal de Banzaê/BA, Câmara Municipal de Heliópolis/BA), além de outros veículos públicos em anexo, com valores praticados acima do ora ofertado na proposta comercial da proponente, documentos esses atrelados ao presente procedimento.

**A motivação/justificativa** encontra-se consubstanciada na complexidade dos serviços desenvolvidos pelo legislativo no que tange serviços especializados de consultoria e assessoria Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS), bem como por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Por sua vez, segue o Projeto Básico contido no Anexo I, com a justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no art. 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas e suas alterações posteriores, direitos, obrigações, documentação e declarações, conforme termo anexo.

  
Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. OBJETO**

O presente projeto básico tem como objetivo a **contratação de empresa executar serviços especializados de consultoria e assessoria** administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a solicitação para a contratação do objeto do presente termo pela necessidade de assessoria e consultoria nas ações a serem desenvolvidas junto a Câmara Municipal, por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**3. JUSTIFICATIVA E RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93.

E Conforme determina a Lei 8.666/93, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, conforme exige o art. 25, § 1º, no que tange possuir conhecimentos na área de natureza singular, estes dedicados exclusivamente ao estudo da Administração Pública, esta experiência garante a empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº.40.634.140/0001-36, com sede a Rua Professora Maria Dalva, nº 05, Centro, Sítio do Quinto/BA, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência.

A empresa tem como técnico administrador, o **Dr. Francisco Neto da Silva**, advogado, inscrito na OAB/BA n. 62818-Ba, a qual detém uma vasta experiência no âmbito administrativo Municipal (04 anos), com serviços prestados as **Prefeituras de Sítio do Quinto, Prefeitura de Novo Triunfo, Prefeitura de Araci, Prefeitura de Heliópolis, Câmara Municipal de Sítio do Quinto/BA, Câmara Municipal de Banzaê/BA, Câmara Municipal de Heliopolis/BA, Câmara de Tacaratu-PE destacando-se com singularidade através de seu currículo, com os seguintes cursos:** Possui graduação em DIREITO pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Paripiranga (2018). Pós-Graduado em Gestão Pública FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (FAVENI) (2021) Pós-graduado em Direito Público com Ênfase em Contratos e Licitações (2022). Pós-graduando em Ciências Criminais (2019) Pós-graduando em Direito Tributário e Planejamento Tributário. (2022), conforme comprova vasta documentação apresentada pela empresa. Especialização em andamento em Pós-Graduação em Direito Administrativo. (Carga Horária: 360h), FACULDADE FOCUS, FFOCUS, Brasil. Especialização em andamento em Pós-Graduação em Direito Tributário. (Carga Horária: 360h). FACULDADE FOCUS, FFOCUS, Brasil. Especialização em andamento em PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO PÚBLICO COM ENFÂSE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES- 750H. (Carga Horária: 750h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Brasil. Título: O JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A OMISSÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES NO ESTADO DA BAHIA. Especialização em andamento em PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS. (Carga Horária: 420h). FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, F8JULHO, Brasil. Especialização em Pós Graduação em Gestão Pública. (Carga Horária: 420h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Brasil. Título: O julgamento das contas públicas municipais e a omissão das Câmaras de Vereadores da Bahia, PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS. (Carga horária: 360h). FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, F8JULHO, Brasil. DIREITO TRIBUTÁRIO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, F8JULHO, Brasil. UPB Capacita: eSocial na Prática. (Carga horária: 10h). União dos Prefeitos da Bahia, UPB, Brasil. UPB Capacita: eSocial na Prática. (Carga horária: 8h). União dos Prefeitos da Bahia, UPB, Brasil. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021. Presencial Ministrado pelo. (Carga horária: 16h). EQUIPE GESTÃO PÚBLICA, EGP, Brasil. curso Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga horária: 40h). Senado Federal, SENADO, Brasil. curso Gestão Tributária Municipal. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. CONTROLADORIA CAPACITAÇÃO 240 HORAS. (Carga horária: 240h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Brasil. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. (Carga horária: 20h). Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil. curso Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga horária: 4h). Instituto Politécnico de Ensino a Distância, iPED, Brasil. curso Impactos da Mudança do Clima para a Gestão Municipal (. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. Curso Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. Curso Regularização Fundiária. (Carga horária: 80h). Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil. curso SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga horária: 28h). Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil. CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. Curso Básico em Orçamento Público. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, CENAP, Brasil. DIREITO TRIBUTÁRIO - CAPACITAÇÃO - 180 HORAS. (Carga horária: 180h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Brasil. GESTÃO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**ESTRATÉGICA COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga horária: 40h). Senado Federal, SENADO, Brasil. Curso de Gestão Pública, (Carga horária: 10h). Instituto Politécnico de Ensino a Distância, IPED, Brasil. curso ESTRUTURAS DE GESTÃO PÚBLICA. (Carga horária: 30h). Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil. Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus. (Carga horária: 60h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil. Curso de Licitações e Contratos Administrativos; (Carga horária: 80h). Instituto Politécnico de Ensino a Distância, IPED, Brasil. Pós Graduação em Gestão Pública. (Carga horária: 420h). FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Brasil. PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS. (Carga horária: 360h). FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, F8JULHO, Brasil. Curso de Oratória Professor Pedro Barroso. (Carga horária: 12h). ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA ORLANDO GOMES, OAB, Brasil.**

A justificativa do preço bem como a motivação já se encontra informada no Ofício oriundo desta Casa Legislativa.

#### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá início na data de assinatura do presente instrumento até 31/12/2023.

#### **5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. Os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.

5.2. O Município deverá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.3. A contratada deverá propor as ações jurídicas e administrativas nos órgãos competentes, com base na legislação vigente, visando a defesa dos interesses do Município.

5.4. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

#### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

##### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:**

a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

**6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
  - a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.5. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração conforme modelo anexo – **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) examinar previamente sob o ponto de vista normativo os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário;
- b) auxiliar nas análises técnicas de ordem legislativa em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem administrativa aos vereadores e assessores das comissões técnicas;
- c) prestar consultoria à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instituir processos, bem como, os serviços administrativos legislativos e financeiros, quando solicitado pelo presidente, Mesa Diretora e Comissões;
- b) executar tarefas afins.
- d) acompanhar processos administrativos internos e externos, de interesse da Câmara;
- f) orientar as atividades de todos os setores e diretorias, desta Casa Legislativa, fornecendo subsídios para a realização das atividades rotineiras auxiliando na elaboração escrita ou em consultas;
- g) orientar na Mesa Diretora nos atos de gestão e decisões administrativas;
- h) Auxiliar na elaboração de ofícios, portarias, memorandos, despachos e outros documentos de natureza administrativa, atos internos ou externos;
- i) auxiliar na elaboração dos relatórios e atas das reuniões;
- j) Verificar o andamento dos feitos administrativos;
- l) orientar os servidores e vereadores em suas atividades, visando o cumprimento legais das normas desta Casa;
- m) acompanhar diariamente as notificações da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia et Extra;
- b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para a fiel execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- d) arcar com despesas do CONTRATADO referente a combustível, deslocamento, alimentação, pagamentos taxas de inscrição de cursos e demais vantagens previstas na LOM, lei Municipal nº 1.264/2015, e no Regimento Interno da Câmara.
- e) providenciar a publicação dos atos administrativos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
  - b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
  - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
  - d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
  - e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
  - a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
  - b) Multa – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

## 10. DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu**

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

Fonte: 00

## 12. DO VALOR PROPOSTO

Para a execução do objeto do contrato a proposta de honorários fica no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago de forma parcelada, iguais, mensais e fixas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

No valor acima proposto e estimado para a execução dos serviços, encontram-se inclusas as despesas contratuais, como deslocamento, hospedagem e demais despesas.

Tacaratu, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara



**FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
A D V O C A C I A

**PROPOSTA COMERCIAL PARA CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESTINATÁRIO:**

**Câmara Municipal de Tacaratu- Pernambuco;**

**ATT: EXM PRESIDENTE.**

**ANTENOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO**

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de informar e levar à Vossa apreciação, nossa proposta para de Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e de gestão pública com a finalidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

A equipe de advogados também está preparada para atender as necessidades de particulares que atuam em colaboração com o Poder Público; por meio de delegação, permissão, concessão, concessão patrocinada, concessão administrativa, contratos de gestão, termos de colaboração, termo de fomento entre outros ajustes e termos de parceria; sejam eles pessoas físicas, sociedades simples ou empresárias, associações, fundações, partidos políticos, sindicatos e organizações religiosas.

Os profissionais e servidores têm a oportunidade de incorporar em suas atividades diárias o método de Gestão para modernização da administração tributária por meio de um permanente compromisso com o planejamento, permitindo assim o estabelecimento de metas e o acompanhamento de suas ações para o alcance de resultados.



**FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
A D V O C A C I A

Atuamos também em outras áreas da administração municipal (gestão da administração, elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de códigos Tributários, Projetos de Leis, Decretos de Regulamentação, projetos de regulamentação e prestação de contas para diversos municípios).

Nossos serviços apresentam diferenciais em relação aos existentes no mercado, pois visam a obtenção de resultados rápidos. Os projetos são conduzidos dentro dos municípios, no local de trabalho, de forma prática e fazendo a tarefa junto com a organização parceira. Atuamos também em nossos escritórios emitindo pareceres, consultas via e-mail e telefone, elaborando e emitindo pareceres, estudos, laudos técnicos, votos para embasar decisão de ordem tributária. Assim, contribui-se para a formação de pessoas competentes no que fazem e para a absorção e retenção do conhecimento gerencial pelas organizações.

Além dos serviços voltados ao Poder Executivo, atuamos na assessoria e consultoria destinada a membros do Poder Legislativo, auxiliando em questões relacionadas a proposições legais, atos normativos, audiências públicas e questões relacionadas ao regimento interno das Casas Legislativas.

**OBJETO DO CONTRATO DE CONSULTORIA**

Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e de gestão pública com a finalidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS)., no qual tem por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional, realizado por **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, objetivando a realização de todos atos JUDICIAIS necessários ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE/CLIENTE.

**OS SERVIÇOS NA ÁREA DIREITO PÚBLICO INCLUEM:**



**FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
A D V O C A C I A

- a) examinar previamente sob o ponto de vista normativo os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário;
- b) auxiliar nas análises técnicas de ordem legislativa em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem administrativa aos vereadores e assessores das comissões técnicas;
- c) prestar consultoria à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instituir processos, bem como, os serviços administrativos legislativos e financeiros, quando solicitado pelo presidente, Mesa Diretora e Comissões;
- b) executar tarefas afins.
- d) acompanhar processos administrativos internos e externos, de interesse da Câmara;
- f) orientar as atividades de todos os setores e diretorias, desta Casa Legislativa, fornecendo subsídios para a realização das atividades rotineiras auxiliando na elaboração escrita ou em consultas;
- g) orientar na Mesa Diretora nos atos de gestão e decisões administrativas;
- h) Auxiliar na elaboração de ofícios, portarias, memorandos, despachos e outros documentos de natureza administrativa, atos internos ou externos;
- i) auxiliar na elaboração dos relatórios e atas das reuniões;
- j) Verificar o andamento dos feitos administrativos;
- l) orientar os servidores e vereadores em suas atividades, visando o cumprimento legais das normas desta Casa;
- m) acompanhar diariamente as notificações da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

Dentre os serviços destacamos:

- **Compliance:** Diagnóstico, consultoria e implantação de instrumentos de compliance;
- **Conselhos de fiscalização profissional:** atuação em processos administrativos perante os Conselhos de Fiscalização Profissional (CREA, CRM, etc) e em processos judiciais de execução de multas e matérias atinentes ao exercício profissional.
- **Direito Regulatório:** Avaliação e defesa dos interesses de clientes em processos administrativos em geral, inclusive aqueles promovidos no âmbito de agências reguladoras.
- **Poder legislativo:** Assessoria a órgãos legislativos na elaboração de projetos de lei e tramitação de processos legislativos; assessoria a comissões parlamentares de inquérito ou especiais, bem como a comissões processantes de investigação de infrações político-administrativas ou crimes de responsabilidade; acompanhamento de processos disciplinares ou de cassação de mandato; Assessoria e Consultoria ao Parlamentar e também a sua representação judicial e extrajudicial.

**Feitas estas considerações, passaremos nossa proposta comercial para a execução dos trabalhos propostos, fazendo-o nos seguintes termos:**



**FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
A D V O C A C I A

**VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PRAZO DE VIGÊNCIA, DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da prestação dos serviços advocatícios tributários de suporte ao setor de tributos e arrecadação do município, dado a sua especificidade e alta complexidade para a execução do objeto do contrato a proposta de honorários advocatícios ficam no montante global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em parcelas, iguais, mensais e fixas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

O preço ofertado pelo serviço é o que sugestiona a tabela de honorários advocatícios da OAB de 2022, conforme tabela anexo. Bem como extratos de contratos com preços e objetos de serviços similares aplicados em outros municípios da região, conforme orientações do TC.

**Extratos de contratos e notas fiscais de serviços prestados em Câmaras Municipais, com objeto e preços similar, conforme leciona a jurisprudência do TCU.**

**a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar (Acórdão 2993/2018-TCU-Plenário)". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 11.460/2021, da 1ª Câmara, Rel. Min. Weder de Oliveira, j. em 17.08.2021.)**

No valor acima proposto e estimado para a execução dos serviços, encontram-se inclusas as despesas contratuais, como custas cartorárias, hospedagem, deslocamento, telefone, fax, Xerox, etc.

Ante o exposto, implementaremos todas as medidas necessárias à execução do contrato, e que permitam a efetiva prestação de seus serviços, encaminhando, de logo, a documentação que demonstra a capacidade técnica e idoneidade do Escritório de Advocacia.

Sítio do Quinto, 02 de janeiro de 2023.



**FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
A D V O C A C I A

**Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia**

**CNPJ nº 40.634.140/0001-36**

**FRANCISCO NETO DA CRUZ**

**OAB/BA nº 62818**

*Francisco Neto da Cruz*  
Advogado  
OAB-BA: 62818

**40.634.140/0001-36**  
Francisco Neto da Cruz  
Sociedade Individual de Advocacia  
Rua Professora Maria Dalva, nº 05  
B. Centro - CEP: 48.565-000  
Sítio do Quinto - Bahia



FRANCISCO NETO DA CRUZ  
ADVOCACIA

DETALHE DA DESPESA:

Demonstrativo da despesa com Pessoal e Custeio  
Para fins de apuração de outras despesas com pessoal (LRF)

Rateio dos Custos referente a Inexigibilidade

Valor Mensal	R\$ 7.500,00
--------------	--------------

Componente	% Custeio	Valor Custeio	Obs.
Tributos (Diretos)	18,45%	R\$ 1.383,75	Tributos com incidência direta sobre o faturamento.
Despesas Administrativas	4,00%	R\$ 300,00	Despesas diversas tais como: Aluguéis, Manut. De Software, Água, Energia, Telefone, Manut.de veículos, Taxas de Alvará, IPTU, Taxas Condominiais, manut. De Máquinas e Equipamentos etc.
Pessoal e Encargos (Desp. Custeio)	7,00%	R\$ 525,00	Despesas Pessoal de Apoio e Administrativo, mão de obra, relacionada a prestação de serviços técnicos e profissionais, Assistência Médica, Encargos Previdenciários, FGTS, outras obrigações trabalhista incidentes sobre a Folha.
Despesas com Locomoção	6,00%	R\$ 450,00	Despesas com Locomoção de Veículos, passagens rodoviárias, diárias e aluguel veículos, combustíveis, relacionadas a atividades externas etc.
Despesas com Hospedagens/Alimentação	5,00%	R\$ 375,00	Despesas com Hospedagens e Alimentação.
Material de Consumo	2,00%	R\$ 150,00	Materiais de Consumo diversos utilizados para a prestação de serviços.

Recebemos de FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CPF/CNPJ: 40.634.140/0001-36 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e  
Nº 00000056



### Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Centro - SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000  
CNPJ: 13.452.958/0001-65

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota  
**00000056**

Data e Hora de Emissão  
**19/12/2022 14:19:18**

Data do Fato Gerador  
**19/12/2022**

Código de Verificação  
**AAAAEXEV-CUAHGV**



### Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
**Exigível**

Local da Prestação  
**SÍTIO DO QUINTO/BA - BRASIL**

Local da Incidência  
**SÍTIO DO QUINTO/BA**

### Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Endereço: **133 PROFESSORA MARIA DALVA, 05  
CENTRO SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000**

CPF/CNPJ: **40.634.140/0001-36** Insc. Municipal: **001833**

Telefone: **() .-** E-mail:

### Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

Endereço: **PCA JOÃO JOSE DO NASCIMENTO, S/N CASA  
CENTRO SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000**

CPF/CNPJ: **13.452.958/0001-65** Insc. Municipal:

Telefone: E-mail:

### Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME PROCESSO DE INEXIBILIDADE POR CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022. Planilha de custos e relatório anexo.	1,00	13.500,00	13.500,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)  
**17.14 - Advocacia.**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)  
**6911701 - Serviços advocatícios**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>13.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.500,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>2,00</b>	<b>270,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>13.500,00</b>	<b>13.500,00</b>

### Outras Informações

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.490,75 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://sitiodoquinto.saatri.com.br>



Recebemos de FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CPF/CNPJ: 40.634.140/0001-36 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NFS-e  
Nº 00000057



### Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

Centro - SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000  
CNPJ: 13.452.958/0001-65

### Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000057

Data e Hora de Emissão

23/12/2022 14:53:24

Data do Fato Gerador

23/12/2022

Código de Verificação

AAAIEXEW-CUAHGV



### Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
**Exigível**

Local da Prestação  
SÍTIO DO QUINTO/BA - BRASIL

Local da Incidência  
SÍTIO DO QUINTO/BA

### Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia:

Endereço: 133 PROFESSORA MARIA DALVA, 05

CENTRO SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000

CPF/CNPJ: 40.634.140/0001-36

Insc. Municipal: 001833

Telefone: ( ) .-

E-mail:

### Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE HELIOPOLIS

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS

Endereço: PC JOSE DANTAS DE SOUZA, 02

CENTRO HELIÓPOLIS - BA CEP: 48445-000

CPF/CNPJ: 13.393.178/0001-91

Insc. Municipal:

Telefone: (75) 3593-2180

E-mail:

### Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA, CONFORME PROCESSO DE INEXIBILIDADE POR CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. INEX 02/2022. MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022. Planilha de custos em anexo.	1,00	9.000,00	9.000,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**17.14 - Advocacia.**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**6911701 - Serviços advocatícios**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Aliquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
5,00	450,00	0,00	0,00

### Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
9.000,00	9.000,00

### Outras Informações

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresa Municipal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.660,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://sitiadoquinto.saatri.com.br>

# **DOCUMENTOS DA EMPRESA**

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.634.140/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/12/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFA. MARIA DALVA</b>	NÚMERO <b>5</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>48.565-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SITIO DO QUINTO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(75) 9919-7441</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 20:25:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DE**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**“Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia”**

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF nº 052.720.065-42 inscrito na OAB/BA sob nº 62818, e-mail: francisconetodacruz@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Profa. Maria Dalva, nº 5, Centro, CEP: 48565-000, Sítio do Quinto/BA, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I**

**RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **“Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia”** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, à Rua Professora Maria Dalva, nº 5, Bairro Centro, CEP 48565-000, telefone (75) 9-99197441, e-mail francisconetodacruz@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula 2ª- A sociedade de advogados tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10 mil quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

Cláusula 4ª- Além da sociedade o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

**CAPÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Advogado, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

AVERBADO EM

23 / 12 / 2020  
OAB - BA



Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

## CAPÍTULO VII

### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

## CAPÍTULO VIII

### FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em (04) vias.

Salvador, 01 de dezembro de 2020

Francisco Neto da Cruz

OAB/BA 62818

AVERBADO EM

23 / 12 / 2020  
OAB - BA

Testemunha 1: *Eleustan Almeida Santos*

CPF: *058.699.445-97*

Testemunha 2: *Mauricio Almeida Santos*

CPF: *025.231.525-17*

O presente instrumento de contrato primitivo  
livro sub n° 5523/2020  
foi AVERBADO, nesta data, às fls. 140 a 141  
do Livro nº 245-A  
da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da  
OAB/BA, conforme decisão exarada em 23/12/2020

  
**Ricardo de Almeida Dantas**  
OAB-BA 10298

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15700351

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.989/94)



ASSINATURA DO PORTADOR


*Francisco Neto da Cruz*




OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME  
FRANCISCO NETO DA CRUZ

INSCRIÇÃO  
62818

FILIAÇÃO  
JOAQUIM FRANCISCO DA CRUZ  
RAIMUNDA VIRGENS DA CRUZ

NATURALIDADE  
ANTAS-BA

RG  
551715238 - SSP

DATA DE NASCIMENTO  
15/10/1992

CPF  
052.720.065-42

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS  
SIM

VIA  
01

EXPIDIDO EM  
08/08/2019

FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA  
PRESIDENTE



**UniAGES**  
Centro Universitário

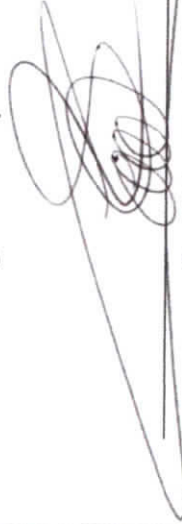
O Reitor do Centro Universitário AGES, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Direito, em 22 de setembro de 2018, confere o título de

## Bacharel em Direito a

*Francisco Neto da Cruz*

brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido em 15 de outubro de 1992, RG 551715236-SSP/SP, filho de Joaquim Francisco da Cruz e Raimunda Virgens da Cruz, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paripiranga (BA), 22 de setembro de 2018.

  
José Wilson dos Santos  
Reitor

*Francisco Neto da Cruz*

Francisco Neto da Cruz

Diplomado

*Maria de Fátima R. A. e Oliveira*

Maria de Fátima Rabelo Andrade e Oliveira

Secretária Acadêmica





**Centro Universitário AGES**

Curso de Graduação em  
DIREITO

Renovação do Reconhecimento pela Portaria  
do MEC nº 420, de 08-05-2017,  
publicada no D.O.U. em 10-05-2017.

**Centro Universitário AGES**

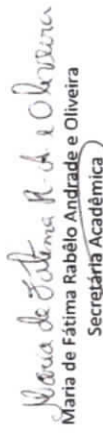
Credenciado pela Portaria Ministerial 547/2016.

Diploma registrado em 22 de setembro de 2018

Livro: 03 fls: 221 Registro nº: 221

Processo nº 2018033396 nos termos do Art. 48, §1º,  
da Lei nº 9394, de 20/12/96.

Paripiranga (BA), 22 de setembro de 2018.

  
Maria de Fátima Rabelo Andrade e Oliveira  
Secretária Acadêmica

  
José Wilson dos Santos  
Reitor





# UniAGES

Centro Universitário

Credenciado pelo MEC Portaria 547/2016 - CNPJ 03.732.265/0001-72  
Av. Universitária, 29 - Parque das Palmeiras - CEP 48430-000 - Paripiranga - Bahia  
www.uniages.edu.br - Telefone: (75) 3279-2210/3600 - Email: faleconosco@uniages.edu.br



## HISTÓRICO ESCOLAR

<b>Nome:</b> Francisco Neto da Cruz <b>Matricula:</b> 60124-2013-1 <b>Pai:</b> Joaquim Francisco da Cruz <b>Mãe:</b> Raimunda Virgens da Cruz <b>Data de Nascimento:</b> 15/10/1992	<b>Naturalidade:</b> Sítio do Quinto <b>UF:</b> BA <b>Nacionalidade:</b> Brasileira <b>Identidade:</b> 551715236      SSP/SP <b>CPF:</b> 052720065-42 <b>Título de Eleitor:</b> 028108722186 <b>Documento Militar:</b> 172452037937				
<b>Ensino Médio:</b> Colégio "Dom José Thomaz" <b>Ano de Conclusão:</b> 2011 <b>Sede:</b> Aracaju - SE	<b>Forma de Ingresso:</b> Vestibular <b>Data:</b> 16/12/2012 <b>Classificação:</b> 26ª				
<b>Curso:</b> DIREITO - BACHARELADO <b>Carga Horária:</b> 4.760 <b>Autorização:</b> Portaria MEC nº 4.182, de 06/12/2005, publicada no D.O.U. de 07/12/2005 <b>Reconhecimento do Curso:</b> Portaria MEC nº 420, de 08/05/2017, publicada no D.O.U. de 09/05/2017 <b>Data da Coleção de Grau:</b> 22/09/2018 <b>Diploma Expedido em:</b> 22/09/2018					
<b>Discriminação da Situação:</b> MT - Matrícula Trancada; AP - Aprovado; TE - Transferência Externa; TI - Transferência Interna; DT - Disciplina Trancada; AD - Aproveitamento de Disciplina; AT - Antecipação de Tempo de Estudos; AE - Aluno Evadido; EE - Aproveitamento Extraordinário de Estudos; DD - Dependência de Disciplina; AO - Adaptação de Disciplina; MA - Matriculado; AF - Aprovado na Prova Final; AM - Aprovado por Média; RF - Reprovado por Final; RM - Reprovado por Média; RPF - Reprovado por Falta.					
<b>Ano/Semestre</b>	<b>C/H</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Média Final</b>	<b>Faltas</b>	<b>Situação Final</b>
2013-1	80	Filosofia Geral e Jurídica	9.48	8	AM
2013-1	80	Introdução ao Estudo de Direito	9.72	6	AM
2013-1	80	Leitura e Produção de Texto	9.40	4	AM
2013-1	80	Metodologia do Trabalho Científico	10.00	8	AM
2013-1	80	Teoria da Constituição	8.12	0	AM
2013-1	80	Teoria do Estado e Ciência Política	9.89	0	AM
2013-2	80	Direito Constitucional Legislativo, Executivo e Organização do Estado	9.10	0	AM
2013-2	80	Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil	8.65	16	AM
2013-2	80	Hermenêutica e Argumentação Jurídicas	7.37	4	AM
2013-2	80	História do Pensamento Jurídico e Antropologia Jurídica	10.00	0	AM
2013-2	80	Teoria do Direito Civil	7.37	4	AM
2013-2	80	Teoria do Direito Penal	9.05	0	AM
2014-1	80	Direito dos Contratos	7.40	12	AM
2014-1	80	Economia Política	7.06	1	AF
2014-1	80	Jurisdição Constitucional e Poder Judiciário	7.09	12	AM
2014-1	80	Teoria das Penas e Crimes Contra a Pessoa	4.97	4	RF
2014-1	80	Teoria Geral do Processo	8.45	16	AM
2014-2	80	Crimes em Espécie	5.17	8	AF
2014-2	80	Direito das Coisas	7.85	20	AM
2014-2	80	Processo de Conhecimento	7.20	21	RPF
2014-2	80	Psicologia Jurídica	7.30	29	RPF
2014-2	80	Teoria das Empresas e Direito Societário	7.40	8	AM
2015-1	80	Direito Individual do Trabalho	8.90	12	AM
2015-1	80	Direito Processual Penal	9.90	1	AM
2015-1	80	Legislação Penal Especial	8.16	8	AM

  
José Wilson dos Santos  
Reitor

  
Maria de Fátima R. A. e Oliveira  
Secretária Acadêmica



# UniAGES

## Centro Universitário

Credenciado pelo MEC Portaria 547/2016 - CNPJ 03.732.265/0001-72  
Av. Universitária, 23 - Parque das Palmeiras - CEP 48430-000 - Paripiranga - Bahia  
www.uniages.edu.br - Telefone: (75) 3279-2210/3600 - Email: faleconosco@uniages.edu.br



### HISTÓRICO ESCOLAR

2015-1	80	Sistema Recursal do Processo Civil e Processo nos Tribunais	6.49	10	AF
2015-1	80	Títulos de Crédito, Direito Falimentar e Recuperacional	7.90	20	AM
2015-2	80	Direito Coletivo do Trabalho	10.00	6	AM
2015-2	80	Direito das Famílias e Sucessões	7.70	4	AM
2015-2	80	Direito do Consumidor	9.95	14	AM
2015-2	80	Direito dos Vulneráveis	10.00	9	AM
2015-2	80	Execução e Cumprimento de Sentença	7.91	16	AM
2016-1	80	Direito Ambiental e Urbanístico	8.00	18	AM
2016-1	80	Direito Internacional Público e Privado	8.23	2	AM
2016-1	80	Direito Processual Civil IV	7.34	21	RPF
2016-1	80	Empreendedorismo	0.00	52	RPF
2016-1	120	Estágio Supervisionado I	7.52	0	AM
2016-1	80	Ética das Profissões Jurídicas	9.45	4	AM
2016-1	80	Processo do Trabalho	6.53	2	AF
2016-2	80	Atividades e Atos da Administração Pública	6.20	12	AF
2016-2	80	Cultura Universal	0.00	60	RPF
2016-2	120	Estágio Supervisionado II	8.34	12	AM
2016-2	80	Recursos Criminais, Execução e Juri	7.69	11	AM
2016-2	80	Serviços e Controle da Administração Pública	7.75	15	AM
2016-2	80	Sociologia Geral e Jurídica	0.00	72	RPF
2016-2	80	Teoria do Direito Penal	0.00	12	RM
2017-1	80	Fatos Geradores e Tributos em Espécie	8.74	12	AM
2017-1	80	Processo Constitucional	8.37	12	AM
2017-1	80	Seguridade Social	8.62	14	AM
2017-1	80	Técnica da Pesquisa Jurídica	9.00	8	AM
2017-2	80	Direito e Administração Tributária	8.44	12	AM
2017-2	80	Direito Eleitoral	8.79	15	AM
2017-2	120	Estágio Supervisionado III	7.63	8	AM
2017-2	80	Sociologia Geral e Jurídica	9.99	4	AM
2018-1	120	Estágio Supervisionado IV	8.10	4	AM
2018-1	80	Processo Cautelar e Procedimentos Especiais	7.50	12	AM
2018-1	80	Processo de Conhecimento	10.00	11	AM
2018-1	80	Psicologia Jurídica	8.80	16	AM
2018-1	80	Teoria das Penas e Crimes Contra a Pessoa	10.00	0	AM
2018-1	160	Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia)	7.86	4	AM

**Subtotal** 4.400 horas/aula

**Média do Curso:** 8,40

**Atividades Complementares Cumpridas (monitoria, extensão, iniciação científica):** 360 horas

**Total da carga horária cumprida:** 4.760 horas/aula

**Total da carga horária exigida:** 4.760 horas/aula


### ENADE

O(a) Acadêmico(a) realizou a prova do ENADE na condição de Ingressante? Não Situação: Dispensado do ENADE, em razão do calendário trienal

O(a) Acadêmico(a) realizou a prova do ENADE na condição de Concludente? Não Situação: Dispensado do ENADE, em razão do calendário trienal

Atenção: Este documento somente é válido sem rasuras e devidamente assinado pelo Reitor/Secretária Acadêmica.

  
José Wilson dos Santos  
Reitor

  
Maria de Fátima R. A. e Oliveira  
Secretária Acadêmica

Paripiranga (BA), 22 de setembro de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

PRAÇA JOÃO JOSE DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO

SÍTIO DO QUINTO - BA - CEP: 48565-000

# Alvará

DE LICENÇA 00176/ 2022

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

133 PROFESSORA MARIA DALVA 05 CENTRO - SÍTIO DO QUINTO - BA

ATIVIDADE

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

HORÁRIO/PUBLICIDADE

Das: 08:00 às 22:00

HORÁRIO ESPECIAL

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE

69.11-7-01

CAD. ECONÔMICO

001833

CPF/CNPJ

40.634.140/0001-36

RESTRICÇÕES

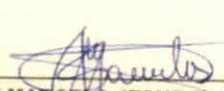
ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO ESTABELECIDO, SOB PENA DE SUSPENSÃO E / OU CANCELAMENTO DO ALVARÁ CONFORME CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO / BA.

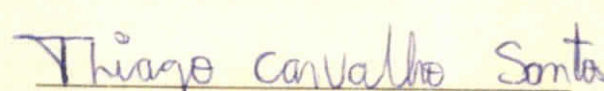
DATA EMISSÃO

21/02/2022

VALIDADE

31/12/2022

  
JOSÉ MARCELO JESUS SANTOS  
Secretário de Finanças  
Port. nº 03/2021

  
THIAGO CARVALHO SANTOS  
Diretor de Tributos  
Port. nº 15/2021

**CERTIDÕES DE REGULARIDADE DA FRANCISCO  
NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA**

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 40.634.140/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

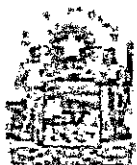
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:07 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **5A89.8B1F.FE83.99FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20227099585

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.634.140/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Centro - SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000  
CNPJ: 13.452.958/0001-65

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000127/2022.E

Nome/Razão Social: **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **001833**

CPF/CNPJ: **40.634.140/0001-36**

Endereço: **133 PROFESSORA MARIA DALVA, 05**

**CENTRO SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 30/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/01/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600007887290000003906060000127202211306**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sitiodoquinto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.634.140/0001-36  
**Razão Social:** FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC  
**Endereço:** RUA PROFA. MARIA DALVA 5 \*\*\*\*\* / CENTRO / SITIO DO QUINTO / BA / 48565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**08/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022120804245706528613

Informação obtida em 18/12/2022 20:05:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.634.140/0001-36  
Certidão nº: 23679752/2022  
Expedição: 26/07/2022, às 12:55:46  
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.634.140/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU**  
**AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)**

**CERTIDÃO Nº: 00039800**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/12/2022, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei **<span class="bold">NADA CONSTAR</span>**, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

**Razão Social: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 40.634.140/0001-36**

**Endereço: RUA PROFESSORA MARIA DALVA, Nº05, CENTRO, SÍTIO DO QUINTO, BAHIA, CEP 48565-000.**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

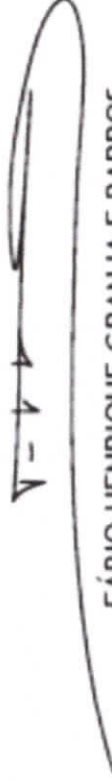
Salvador, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

**CURRÍCULO *LATTES*, CERTIFICADOS E  
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

---

# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA JAN/2021)**, disponível no período de 28/01/2021 a 27/02/2021, carga horária de 30 horas.



**FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS**  
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
Disponibilidade: **26/01/2021 a 25/02/2021**

Curso: **Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos**  
Carga Horária: **30 horas**

Nota Final: **93**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Controle dos gastos públicos
  - 1.1 Controle institucional dos gastos públicos
  - 1.2 Controle social dos gastos públicos
  - 1.3 Controle social exercido pela cidadania
  - 1.4 Controle social exercido pelos Conselhos Municipais
  - 1.5 Controle social das políticas públicas
- 2 Órgãos, Portais e outras instituições responsáveis pelo controle dos gastos
  - 2.1 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
  - 2.2 Câmara e Senado Federal
  - 2.3 Tribunais de Contas
  - 2.4 Portal Contas Abertas e Portal da Transparência
  - 2.5 Portal Meu Município
  - 2.6 Secretaria de Orçamento Federal e Secretaria do Tesouro Nacional
  - 2.7 Ministério Público
- 3 Qualidade do gasto público
  - 3.1 Âmbito familiar e âmbito do Governo
  - 3.2 Relação entre transparência, controle social, educação fiscal e eficiência do gasto público

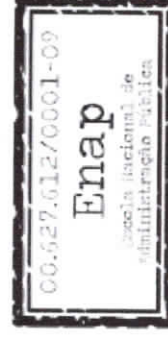


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código aHWY4249700RBt.

Este certificado foi gerado em 28/01/2021 às 17:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu o curso Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos (Turma JAN/2021), com início em 26/01/2021 e com carga-horária de 30 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
Disponibilidade: **29/01/2021 a 28/02/2021**

Curso: **Básico em Orçamento Público**  
Carga Horária: **30 horas**

Nota Final: **97**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Orçamento Público
  - 1.1 Funções
  - 1.2 Princípios orçamentários
  - 1.3 Receita e Despesa Pública
  - 1.4 Transparência Governamental e Controle Social
- 2 Fundamentação Legal do Orçamento Público
- 3 Processo Orçamentário
  - 3.1 Plano Plurianual – PPA
  - 3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
  - 3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA
  - 3.4 Integração das Leis Orçamentárias

- 4 Orçamento e Cidadania
  - 4.1 Participação social
  - 4.2 Orçamento participativo
  - 4.3 Controle institucional



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código pFzk4263380Dssz.

Este certificado foi gerado em 01/02/2021 às 23:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu o curso Básico em Orçamento Público (Turma FEV/2021), com início em 29/01/2021 e com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Curso:  
**Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus**

Disponibilidade:  
**29/01/2021 a 10/03/2021**

Carga Horária:  
**60 horas**

Nota Final:  
**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade  
Unidade 1. Introdução  
Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?  
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?  
Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais  
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993  
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993  
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002  
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013  
Módulo 3 – A que conclusões chegamos  
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 0aH64263409YLB1.

Este certificado foi gerado em 12/02/2021 às 18:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma FEV/2021), com início em 29/01/2021 e com carga-horária de 60 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



## CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISCO NETO DA CRUZ , CPF: 052.720.065-42, participou do "**UPB Capacita: eSocial na Prática**", realizado pela União dos Municípios da Bahia UPB, no dia 06 de abril de 2022, através do ambiente virtual, Zoom.



Zenildo Brandão Santana  
Presidente da UPB

# CURSO PRESENCIAL

## NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021

### SALVADOR - BAHIA

no período de 19 e 20/04/2022, 16 horas/aula

#### Conteúdo Programático

1 – Planejamento de Contratação. Princípio do planejamento. Etapas do Planejamento. Plano Anual de Contratação. Análise crítica da Demanda. Estudo Técnico Preliminar. Principais Aspectos a serem observados na elaboração do ETP. Gestão de Riscos. O termo de referência na nova lei de licitações. Conceito de Termo de Referência. Finalidade do Termo de Referência 3. Elementos do Termo de Referência de acordo com a nova lei de licitações. Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência. As compras e suas peculiaridades de acordo com a nova lei de licitações. Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias. Descrição do objeto: esclarecimento sobre a indicação de marca e utilização da expressão “ou similar”. Princípio da padronização — teoria e prática.

2 – Modalidade de Licitação. Visão Geral. Análise das modalidades: a. concurso; b. leilão; c. pregão e concorrência; d. diálogo competitivo. Critérios de julgamento. Regras de publicidade. Impugnação e esclarecimento. Desempate e Lei Complementar nº 123/2006. Recurso. Procedimentos Auxiliares: Credenciamento. Pré-qualificação. Procedimento de Manifestação de Interesse. Sistema de Registro de Preços. Registro Cadastral;

3 – Contratação Direta I – Noções gerais sobre licitações. 2 Processo Licitatório: fases interna e externa. 2 Exceções à obrigatoriedade de licitar. 2 Princípio da obrigatoriedade. 2 Aspecto democrático e aspecto burocrático do Princípio da obrigatoriedade. 2 Contratação direta. 2 Diferenciação entre dispensa e inexigibilidade

2 Instrumentalização da contratação direta. 2 O Processo de contratação Direta. II – Inexigibilidade de licitação. 2 Inviabilidade de competição. Caracterização. 2 Inexigibilidade e não taxatividade. 2 Hipóteses de inexigibilidade. 2 Contratação com fornecedor exclusivo. 2 Exclusividade absoluta e exclusividade relativa. 2 Profissional de setor artístico e inexigibilidade. 2 Serviços técnicos especializados e inexigíveis. 2 Elementos. 2 Objetos contratados por meio de Credenciamento. 2 Aquisição ou locação de imóvel. III – Principais hipóteses de dispensa. 2 Dispensa de pequeno valor. 2 Dispensa decorrente de licitação frustrada. 2 Dispensa de hortifrutigranjeiros. 2 Dispensa por emergência. 2 Dispensa para contratação In House. 2 Dispensa para contratação de comissão de avaliação de critérios de técnica. IV – Instrumentalização da contratação direta. 2 O Processo de contratação Direta. 2 Planejamento. 2 Estimativa de despesa. 2 Parecer jurídico. Recursos orçamentários. 2 Habilitação. Razão da escolha do fornecedor. Justificativa de preços. 2 Autorização da autoridade competente.

4 – Gestão de contratos – O que muda com a Nova Lei de Licitações. Os contratos administrativos na Nova Lei de Licitações. A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações. Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização: cautelas para a aplicação da Nova Lei 2 Formalização 2 Vigência e prorrogação 2 Reequilíbrio econômico-financeiro 2 Alteração contratual 2 Recebimento do objeto 2 Extinção e nulidade 2 Contratos com cessão de mão de obra.



EQUIPE  
GESTÃO  
PÚBLICA

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**Francisco Neto da Cruz**

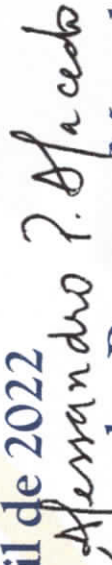
concluiu o curso presencial sobre

# NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021

Curso de 16 horas/aula no período de 19 e 20/04/2022 em Salvador BA

  
**Renato Rodrigues Nascimento**  
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 23.300.440/0001-60

Salvador BA, 20 de abril de 2022  
  
**Alessandro Prazeres Macedo**

PALESTRANTE

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMÓTEO.

A Capacitação foi iniciada no dia 15 de Janeiro de 2021 e concluída em 12 de Abril de 2021.

**FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Registro nº 36648 Livro 245

Folha 48 Data 10/05/2021

  
Ykaro Olivette Salles  
Secretário Acadêmico



<https://universa.favem.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=052.720.065-42&chave=01482041-EF7715AA-4895B73A-0AFE0498>

01482041-EF7715AA-4895B73A-0AFE0498

**CAPACITAÇÃO EM CONTABILIDADE FINANCEIRA CAPACITAÇÃO 240 HORAS**

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
MATEMÁTICA FINANCEIRA	9,0	MSc. FARANA DE OLIVEIRA MARIANO	40
CONTABILIDADE AVANÇADA	9,0	MSc. MONICA OLIVEIRA COSTA	40
METODOLOGIA CIENTÍFICA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
FINANÇAS CORPORATIVAS	8,0	MSc. FARANA DE OLIVEIRA MARIANO	40
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>240</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

# Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U. 26 de agosto de 2002  
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junho 2017  
Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020

A **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mantida pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Capacitação:

## **CONTROLADORIA CAPACITAÇÃO 240 HORAS**

Área de Conhecimento: Capacitação - 240 horas

A

### **FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,  
Nascido(a) em 15 de Outubro de 1992, RG: 551715236.

Venda Nova do Imigrante - ES, 10 de Maio de 2021.

Assinatura manuscrita em azul da diretora.

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**  
DIRETOR(A)





Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMÓTEO.

A Capacitação foi iniciada no dia 12 de Março de 2021 e concluída em 11 de Abril de 2021.

**FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Registro nº 36521 Livro 244

Folha 71 Data 07/05/2021

  
Ykaro Oliveira Salles  
Secretário Acadêmico



<https://universa.favени.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=052.720.065-42&chave=4988381E-87E4DE77-8EF8363F-CFAD6D0E>

4988381E-87E4DE77-8EF8363F-CFAD6D0E

**CAPACITAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO - CAPACITAÇÃO - 180 HORAS**

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
DIREITO MATERIAL TRIBUTÁRIO I	8,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL	40
DIREITO MATERIAL TRIBUTÁRIO II	8,0	MSc. MONICA OLIVEIRA COSTA	40
DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO	9,0	MSc. FREDERICO RODRIGUES SILVA	50
TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	10,0	Esp. GISELE CRISTINA VIEIRA	50
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>180</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

# Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto de 2002, publicado no D.O.U, 26 de agosto de 2002  
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho de 2017  
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, 13 de Janeiro de 2020

A **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mantida pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Capacitação:

## **DIREITO TRIBUTÁRIO - CAPACITAÇÃO - 180 HORAS**

Área de Conhecimento: Capacitação - 180 horas

A

### **FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,  
Nascido(a) em 15 de Outubro de 1992, RG: 551715236.

Venda Nova do Imigrante - ES, 07 de Maio de 2021.

Assinatura manuscrita em azul.

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**  
DIRETOR(A)

**FAVEM I**  
FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.


Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 05 de Novembro de 2020 e concluída em 05 de Maio de 2021.

**FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Registro nº 95412 Livro 637

Folha 12 Data 13/05/2021

  
Ykaro Oliveira Salles  
Secretário Acadêmico

**Tema do Trabalho Final: O JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A OMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÍTIO DO QUINTO.**

**Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES**

**Conceito Final: 10,0**



<https://universa.faveni.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=052.720.065-42&chave=751A48F2-33785425-9AD88197-7243BB4E>

751A48F2-33785425-9AD88197-7243BB4E

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA 420 HORAS**

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	9,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	30
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
LIBRAS	9,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	20
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
MARKETING EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	9,0	MSc. FÁRANA DE OLIVEIRA MARIANO	30
GESTÃO FINANCEIRA EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	10,0	MSc. PAULO EDUARDO FRINHANI	40
GESTÃO DE PESSOAS EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	10,0	Esp. GISELE CRISTINA VIEIRA	40
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL	40
MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO	10,0	Esp. ELIANE MARIA STEDILE	30
GESTÃO PÚBLICA	9,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL	40
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	8,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>420</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

# Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U. 26 de agosto de 2002  
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junho 2017  
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020

A **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mantida pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

## **GESTÃO PÚBLICA 420 HORAS**

Área de Conhecimento: **NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**

A

## **FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,  
Nascido(a) em 15 de Outubro de 1992, RG: 551715236/BA.

Venda Nova do Imigrante - ES, 13 de Maio de 2021.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**  
DIRETOR(A)

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

# FAVENI



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora Administrativa-Financeira Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 10 de Junho de 2021 e concluída em 18 de Julho de 2022.

**FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Registro nº 73 Livro 231/2022

Folha 73 Data 19/07/2022

*Handwritten signature*

HELEN APARECIDA DO NASCIMENTO  
Secretária Acadêmica

**Tema do Trabalho Final: O JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A OMISSÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES NO ESTADO DA BAHIA.**

**Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES**

**Conceito Final: 10**



9D904621-32E6E019-04A43615-ED25CC73

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PÚBLICO COM ÊNFASE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES – 750 HORAS**

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
CONTRATOS E PARCERIAS ADMINISTRATIVAS	9,0	Esp. GISELE CRISTINA VIEIRA	60
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	9,0	Esp. ELIANE MARIA STEDILE	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
DIREITO DO CONSUMIDOR	10,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL	60
DIREITO ADMINISTRATIVO	7,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
COMPLIANCE - LEGISLAÇÃO PÁTRIA	9,0	MSc. FREDERICO RODRIGUES SILVA	60
LICITAÇÕES PÚBLICAS	8,0	Esp. ALEX SANTIAGO LEITE	60
MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
CONSTITUCIONALISMO, DEMOCRACIA E CIDADANIA	8,0	MSc. FREDERICO RODRIGUES SILVA	60
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA	10,0	MSc. JOÃO VITOR GOMES PINTO	60
ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
CONTRATOS DE CONSUMO	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>750</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

# Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U. 26 de agosto de 2002  
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junho 2017  
Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020

**A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI  
LTDA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:  
**DIREITO PÚBLICO COM ÊNFASE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES –  
750 HORAS****

Área de Conhecimento: **NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**

A

**FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,  
Nascido(a) em 15 de Outubro de 1992, RG: 551715236/BA.

Venda Nova do Imigrante - ES, 19 de Julho de 2022.

Assinatura manuscrita em azul da Diretora Administrativa-Financeira.

**Sheila Valquíria Gomes Timóteo**  
Diretora Administrativa-Financeira

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
**FAVENI**



Instituto Politécnico de Ensino a Distância, IPED, Sao Paulo, Brasil

- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso Básico em Orçamento Público. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em DIREITO TRIBUTÁRIO - CAPACITAÇÃO - 180 HORAS. (Carga horária: 180h) FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Venda Nova Do Imigrante, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em GESTÃO ESTRATÉGICA COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Carga horária: 40h) Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Curso de Gestão Pública. (Carga horária: 10h) Instituto Politécnico de Ensino a Distância, IPED, Sao Paulo, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso ESTRUTURAS DE GESTÃO PÚBLICA. (Carga horária: 30h) Tribunal de Contas da União, TCU, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus. (Carga horária: 60h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga horária: 40h) Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos. (Carga horária: 30h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. (Carga horária: 20h) Tribunal de Contas da União, TCU, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em CONTROLADORIA CAPACITAÇÃO 240 HORAS. (Carga horária: 240h) FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Venda Nova Do Imigrante, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso Gestão Tributária Municipal. (Carga horária: 30h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Curso de Oratória Professor Pedro Barroso. (Carga horária: 12h) ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA ORLANDO GOMES, OAB, Brasil

## Atuação profissional

### 1. Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto - PMSQ

#### Vínculo institucional

- 2021 - Atual** Vínculo: Prestador de serviços, Enquadramento funcional: Prestação de serviços advocatícios, Carga horária: 44, Regime: Integral  
Outras informações:  
prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Relativos a elaboração da minuta do Projeto do Código Tributário municipal, consolidando e atualizando integralmente a legislação tributária municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do código tributário municipal, e aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais em relação à nova legislação municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo simples nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos. Propositura de Cobrança, Judicial e Administrativa de dívida ativa em favor do município; Instituição do Programa de Regularização Fundiária Urbana, para fins sociais; Instituição do Programa de Estímulo à Regularização dos Tributos Municipais e remissão de débitos de pequeno valor no Município e dá outras providências.

### 2. Prefeitura Municipal de Heliópolis - PMHL

#### Vínculo institucional

- 2022 - Atual** Vínculo: Prestador de serviços, Enquadramento funcional: Prestação de serviços advocatícios, Carga horária: 44, Regime: Integral  
Outras informações:  
Prestação de serviços técnicos na representação do Município no âmbito administrativo fiscal, perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o acompanhamento dos processos em aberto e as respectivas notificações, atuando de forma preventiva, regulamentação do SISOBRAPREF nas fases de implantação, preenchimento, transmissão e treinamento de servidores do município responsáveis pela gestão do sistema e operacionalização, acompanhamento Tributário E-CAC, DTE, convênios RFB, ITR, CNPJ e INCRA, Orientação para doação/destinação de IRPF às entidades beneficentes.

### 3. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paspiranga - AGES

#### Vínculo institucional

**2018 - 2018**

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 26/12/2022 às 18:50:04.



## Francisco Neto da Cruz

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7310063440572820>

Última atualização do currículo em 19/07/2022

### Resumo informado pelo autor

Advogado. Possui graduação em DIREITO pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga (2018). Pós Graduado em Gestão Pública FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (FAVENI) (2021) Pós-graduado em Direito Público com Ênfase em Contratos e Licitações (2022). Pós graduando em Ciências Criminais (2019) Pós graduando em Direito Tributário e Planejamento Tributário.(2022)

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome Francisco Neto da Cruz

### Dados pessoais

Nascimento 15/10/1992 - Brasil

CPF 052.720.065-42

### Formação acadêmica/titulação

- 2022** Especialização em Pós Graduação em Direito Administrativo. FACULDADE FOCUS, FFOCUS, Cascavel, Brasil
- 2019** Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, 8 DE JULHO, Aracaju, Brasil
- 2021** Especialização em PÓS GRADUAÇÃO DIREITO PÚBLICO COM ÊNFASE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES- 750H FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Venda Nova Do Imigrante, Brasil  
Título: O JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A OMISSÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES NO ESTADO DA BAHIA
- 2022** Especialização em Pós Graduação em Direito Tributário. FACULDADE FOCUS, FFOCUS, Cascavel, Brasil
- 2021 - 2021** Especialização em Pós Graduação em Gestão Pública. FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Venda Nova Do Imigrante, Brasil  
Título: O julgamento das contas públicas municipais e a omissão das Câmaras de Vereadores da Bahia
- 2013 - 2018** Graduação em DIREITO. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Paripiranga, AGES, Paripiranga, Brasil  
Título: A MEDIAÇÃO COMO MEIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE FAMÍLIA E GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA, Ano de obtenção 2018  
Orientador: Prof. Msc. Sidinei Antonio Anesi

### Formação complementar

- 2022** DIREITO TRIBUTÁRIO E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, 8 DE JULHO, Aracaju, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em UPB Capacita: eSocial na Prática (Carga horária: 10h) União dos Prefeitos da Bahia, UPB, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021 Presencial Ministrado pelo (Carga horária: 16h) EQUIPE GESTÃO PÚBLICA, EGP, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em UPB Capacita: eSocial na Prática (Carga horária: 8h) União dos Prefeitos da Bahia, UPB, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso Regularização Fundiária (Carga horária: 80h) Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Fortaleza, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Carga horária: 28h) Tribunal de Contas da União, TCU, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios (Carga horária: 20h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em curso Impactos da Mudança do Clima para a Gestão Municipal (Carga horária: 20h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Carga horária: 4h) Instituto Politécnico de Ensino a Distância, IPED, São Paulo, Brasil
- 2021 - 2021** PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS (Carga horária: 360h) FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, 8 DE JULHO, Aracaju, Brasil  
Ano de interrupção: 2021
- 2021 - 2021** Pós Graduação em Gestão Pública (Carga horária: 420h) FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Venda Nova Do Imigrante, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Carga horária: 30h) Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 80h)





## PROGRAMA DO CURSO

### ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 1

- Módulo I - Ética
  - Unidade 1 - Importância do estudo, histórico e conceituação
  - Unidade 2 - Ética x Moral
- Módulo III - Ética na Administração Pública
  - Unidade 1 - Administração Pública
  - Unidade 2 - Ética e Administração Pública
  - Unidade 3 - Ética no Legislativo
- Módulo II - Ética em contexto
  - Unidade 1 - A Ética, eu e o outro
  - Unidade 2 - Ética e sociedade
  - Unidade 3 - Ética, imprensa e novas mídias
  - Unidade 4 - Ética e lei
  - Unidade 5 - Ética e Estado
  - Unidade 6 - Ética, vida e natureza

Fundamentação legal: Resolução n° 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.  
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

**13wo6xF8ZV**

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





## CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

**FRANCISCO NETO CRUZ, CPF nº 052.720.065-42**

realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria

**ÉTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA 1**

no período de 26 de janeiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2021

com carga horária de 40 horas/aula,

tendo obtido aprovação com nota: 88,00

**Brasília, 9 de fevereiro de 2021**

A blue ink signature of Márcio Chalegre Coimbra.

Márcio Chalegre Coimbra  
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

A blue ink signature of Ronaldo Luiz Leite Oliveira.

Ronaldo Luiz Leite Oliveira  
Coordenador de CO.TREY - ILB



1- Fontes do Direito Administrativo.

2- Conceitos do Direito Administrativo.

3- Princípios do Direito Administrativo

4- Poderes do Direito Administrativo.

REGISTRO DO CERTIFICADO

O presente curso tem validade em todo território nacional. Os conteúdos desse curso poderão ser aproveitados na forma do art.47, parágrafo 2º da lei 9.394/96 - LDB, na forma da regulação interna de cada instituição e na legislação educacional em vigor.

Registrado sob o número nº - 006, livro 2, folha 24, em 29 / 04 / 2018

Nome: Francisco Neto da Cruz

Nascimento: 15 / 10 / 1992

CPF: 052.720.065-42

RG: 55171.523-6

ICAPRO Instituto de Capacitação Profissional

CNPJ: 12.956.221/0001-17

Irangildo Francisco Soares

Director

Irangildo Francisco Soares

# ICAPRO

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

## CERTIFICADO

A direção geral do INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, certifica que Francisco Neto da Cruz Concluiu com aproveitamento, o curso de: Direito Administrativo, ministrado no período de 14,15,28 e 29 Abril de 2018 com carga horária de 40 horas, promovido pela ICAPRO - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ N° 12.956.221/0001-17.

  
ICAPRO Instituto de Capacitação Profissional

CNPJ: 12.956.221/0001-17  
Iracilda Francisco Soares

Cícero Dantas, 29 de Abril de 2018

  
ACADÊMICO (A)

Diretor do ICAPRO

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Período:

**28/01/2021 a 27/02/2021**

Curso:

**Controles na Administração Pública**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**87.5**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – Prestação de Contas Aula 2 – Controles na Administração Pública Aula 3 – Controle Externo Aula 4 – Controle Interno Aula 5 – Controle Social



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código g9Jt4260502naZm.

Este certificado foi gerado em 29/01/2021 às 12:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.414.607/0001-18

**ETCU**

Instituto Serzedello Corrêa - ISC TCU

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu o curso Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios (Turma JAN/2021), com início em 28/01/2021 e com carga-horária de 20 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Curso:  
**Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios**

Disponibilidade:  
**28/01/2021 a 17/02/2021**

Carga Horária:  
**20 horas**

Nota Final:  
**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Módulo 1 - Acesso à Informação - Um direito de todos

1. O que é Acesso à Informação?
2. Acesso à Informação Pública: Um Direito Universal
3. Abrangência da LAI

### Módulo 2 - Regulamentando a LAI no Município

1. Introdução
2. Regulamentação Local
3. Dispositivos De Regulamentação Obrigatória
4. Dispositivos De Regulamentação Recomendável
5. Dispositivos De Regulamentação Auxiliar

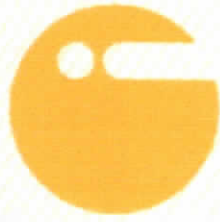


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `rVTv4260536eyI7`.  
Este certificado foi gerado em 10/02/2021 às 17:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





**iPED**

Instituto Politécnico de Ensino à Distância

**iPED**  
**CERTIFICAÇÃO**  
**PROFISSIONAL**

## Certificado de Conclusão

Certificamos que **Francisco Neto da Cruz**, CPF nº **052.720.065-42**,  
completou com sucesso o **Curso de Ética, Política e Cidadania**,  
documento registrado sob o n.º **1169928**.

Início: **13/01/2021**

Término: **28/01/2021**

Carga horária: **4 horas**

Diretor

**Fabio Neves de Sousa**  
Diretor Geral

Francisco Neto da Cruz



## Conteúdo Programático: Curso de Ética, Política e Cidadania

- Introdução e objetivo
- O que é cidadania?
- O que é Congresso Nacional, Senado Federal e Câmara dos Deputados?
- O que faz o Legislativo e o Executivo?
- Qual é a diferença entre esquerda e direita?
- Você está sendo representado?
- Como diminuir a corrupção?

[04.978.939/0001-86]

INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE ENSINO A DISTÂNCIA

Rua do Cratoiro, 2.430  
CEP: 03195-000  
São Paulo - SP



Este certificado tem validade para fins curriculares e em provas de títulos como um certificado de atualização, aperfeiçoamento ou extensão profissional. Não é um certificado de graduação e nem um certificado de habilitação técnico. Data de expedição: 28/01/2021, registro nº 1169928, da folha 1 do livro 1.



**Unieducar**  
UNIVERSIDADE CORPORATIVA

# CERTIFICADO

Certificamos que  
Francisco Neto da Cruz  
concluiu com aproveitamento o curso  
Regularização Fundiária  
no período de 21/04/2021 a 30/04/2021,  
com carga horária de 80 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob nº 202104302947328.1619796098

Brasil - Fortaleza (CE), 30 de abril de 2021



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Regularização Fundiária  
História do Direito Municipal  
Autonomia, Competência e Responsabilidade dos Municípios  
Finanças Municipais  
Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores  
Bens Municipais  
Obras e Serviços Públicos Municipais  
Direito Urbanístico: Fundamentos e Normas Gerais  
Planejamento Municipal e Plano Diretor  
Propriedade e Posse: Definições sobre o Cumprimento da Função Social  
Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo  
Institutos Urbanísticos do Estatuto da Cidade  
O Direito Ambiental nas Cidades  
Poder de Polícia Municipal  
Controle sobre as Ações Municipais

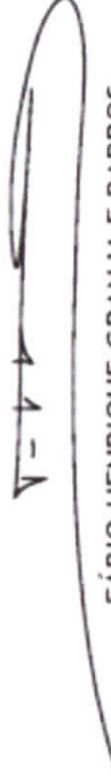
Direito Imobiliário e o Sistema Registral e Notarial  
Propriedade Privada e Direito Registral e Notarial  
Tramitação do Título na Serventia de Registro de Imóveis  
Títulos Apresentados ao Registro e Atos Registros Especiais  
Loteamento - Evolução Urbana, Informalidade e Regularização Fundiária  
Atividade Notarial e Registro Imobiliário

Carga horária total: 80 horas

**DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO:** Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site [www.unieducar.org.br](http://www.unieducar.org.br) no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004, Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA FEV/2021)**, disponível no período de 29/01/2021 a 28/02/2021, carga horária de 28 horas.



**FÁBIO HENRIQUE GRAÍJA E BARROS**  
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
Período: **29/01/2021 a 28/02/2021**

Curso: **Sustentabilidade na Administração Pública**  
Carga Horária: **28 horas**

Nota Final: **92**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Breve histórico de encontros e conferências internacionais sobre o meio ambiente;
- O que é sustentabilidade e desenvolvimento sustentável?
  - O que é ODS?;
  - O que é a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P?
  - O que é um Plano de Gestão de Logística Sustentável?;
  - O que é um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS?;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- O que são Compras Públicas Sustentáveis?;
- Acórdão TCU Plenário 1056/17;
- O que é o IASA (Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração)?



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código J7Zv4263423NQR.F.

Este certificado foi gerado em 12/02/2021 às 18:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

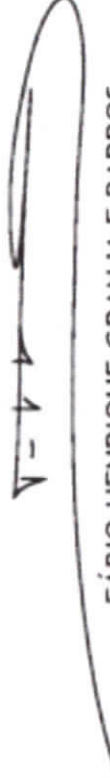
00.414.607/0001-18

**ETCU**

Instituto Serzedelli Corrêa - ISC TCU

# CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **ESTRUTURAS DE GESTÃO PÚBLICA (TURMA JAN/2021)**, disponível no período de 28/01/2021 a 27/02/2021, carga horária de 30 horas.



**FÁBIO HENRIQUE GRAIJA E BARROS**  
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Período:  
**28/01/2021 a 27/02/2021**

Curso:  
**Estruturas de Gestão Pública**

Carga Horária:  
**30 horas**

Nota Final:  
**95.43**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aula 1 – Estruturas da Administração Pública Federal
- Aula 2 – Ciclo de gestão na Administração Pública Federal
- Aula 3 – Descentralização de atividade
- Aula 4 – Estado Regulador
- Aula 5 – Atuação do TCU e sua relação com os Poderes da União



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código QNJC42605211LSNn.

Este certificado foi gerado em 28/01/2021 às 22:01 horas.

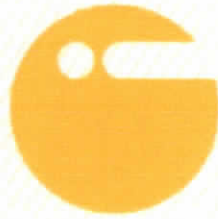
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.414.607/0001-18

**ETCU**

Instituto Brasileiro de Cursos - IBC TCU



**iPED**

Instituto Politécnico de Ensino à Distância

**iPED**  
**CERTIFICAÇÃO**  
**PROFISSIONAL**

## Certificado de Conclusão

Certificamos que **Francisco Neto da Cruz**, CPF nº **052.720.065-42**,  
completou com sucesso o **Curso de Gestão Pública**,  
documento registrado sob o n.º **1166788**.

Início: **13/01/2021**

Término: **14/01/2021**

Carga horária: **10 horas**

Diretor

**Fabio Neves de Sousa**  
Diretor Geral

Francisco Neto da Cruz





## Conteúdo Programático: Curso de Gestão Pública

- Diferença entre gestão pública e gestão privada
- O Estado
- Organizações Públicas e Legislação
- Organização Pública, Privada e Terceiro Setor
- Administração Privada
- Equilíbrio entre Administração Pública e Privada
- Organização do terceiro setor
- Fundamentos da Gestão Pública para Excelência
- Visão de Futuro
- Controle Social
- Princípios Básicos da Administração Pública
- Organização Administrativa e Serviços Públicos
- Órgãos Públicos
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Licitações, Contratos e Convênios na Administração Pública
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Gestão Financeira em Organizações Públicas
- Orçamento Público
- Receita Pública
- Despesa Pública
- Políticas Públicas - Sociais
- Modelos de Gestão Pública
- Ciclo Político
- O Planejamento Estratégico
- Gestão de Pessoas no Setor Público
- Gestão de Projetos e Eficiência no Setor Público
- A Gestão para Resultados no Setor Público
- Transparência e Accountability

04.978.939/0001-86

INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE ENSINO A DISTÂNCIA

Rua do Craterio, 2.430  
CEP: 03195-000  
São Paulo - SP



Francisco Neto da Cruz foi aprovado com 70% de aproveitamento na prova final (desempenho nos exercícios: 70%). Este certificado tem validade para fins curriculares e em provas de títulos como um certificado de atualização, aperfeiçoamento ou extensão profissional. Não é um certificado de graduação e nem um certificado de habilitação técnico. Data de expedição: 22/01/2021, registro nº 1166788, da folha 1 do livro 1.



Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu o curso Gestão Tributária Municipal (Turma FEV/2021), com início em 29/01/2021 e com carga-horária de 30 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:  
**FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
Disponibilidade:  
**29/01/2021 a 28/02/2021**

Curso:  
**Gestão Tributária Municipal**  
Carga Horária:  
**30 horas**

Nota Final:  
**83.75**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária
- Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária
- Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento
- Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 8qHN42633967CTI.  
Este certificado foi gerado em 29/01/2021 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, concluiu o curso Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios (Turma FEV/2021), com início em 29/01/2021 e com carga-horária de 30 horas.



---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# Certificado



CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE

*Francisco Neto da Cruz*

## Concluiu o Curso Implementação da Lei 14.133/21 no Âmbito Municipal

Ministrado pelas profissionais Renata Sá, Márcia Bezerra e Yndira Cunha.  
Carga Horária: 30 horas Período: 25/08/2022 a 26/08/2022.

**Renata Sá**

COORDENADORA

**Márcia Beserra**

COORDENADORA

**Yndira Cunha**

COORDENADORA

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **FRANCISCO NETO DA CRUZ**  
Disponibilidade: **29/01/2021 a 28/02/2021**

Curso: **Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios**  
Carga Horária: **30 horas**

Nota Final: **82.1**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Apresentação do Sistema Orçamentário
  - 1.1 PPA, LDO e LOA
  - 1.2 Ciclo Orçamentário
  - 1.3 Leis Orçamentárias
- 2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
  - 2.1 Estrutura
  - 2.2 Metas e prioridades
  - 2.3 Orientações básicas para elaboração e execução da LOA
  - 2.4 Política de Pessoal
  - 2.5 Transferência de recursos
  - 2.6 Alterações na Legislação Tributária
  - 2.7 Agências financeiras oficiais de fomento
  - 2.8 Transparência
- 3 Anexo de Metas Fiscais
  - 3.1 Metas Fiscais
  - 3.2 Demonstrativos de metas anuais
- 4 Anexo de Riscos Fiscais
  - 4.1 Riscos fiscais
  - 4.2 Classificação dos Riscos Fiscais
  - 4.3 Passivos contingentes e demais Riscos Fiscais passivos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código a6Bu42633844cdaB.

Este certificado foi gerado em 05/02/2021 às 14:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

## *Certificado*

Certificamos que o (a) Sr.(a) :

**FRANCISCO NETO DA CRUZ**

Concluiu o Curso : III Fórum de Controle Interno e Externo dos Municípios do Estado da Bahia

Carga Horária : 0 Horas

Período de : 19/12/2022 a 19/12/2022

**Plínio Carneiro Filho**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVO TRIUNFO**  
*Um novo tempo, uma nova história!*

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 16.298.945/0001-71, atesta para os devidos fins, que a empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 40.634.140.0001-36, realizou **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PARECERES DE PROJETO DE LEI PARA REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, BEM COMO ESTUDO DA BASE DE CÁLCULOS DOS IMPOSTOS**, celebrado entre a referida empresa e está com vigência de 06 de AGOSTO a 06 de NOVEMBRO de 2021, atendendo as exigências pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções/TCM-BA, demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Bacharel a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCO NETO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA 62818, portadora do CPF nº 052.720.065-42, Graduado em Direito e Pós Graduado em Ciências Criminais e Gestão Pública, e com capacitação em Direito tributário Municipal.

Novo Triunfo, 23 de dezembro de 2021.

*Matheus Barros de Santana*  
Matheus Barros de Santana  
Prefeito Municipal





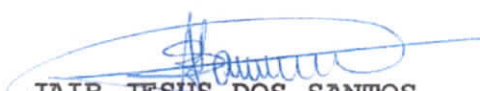
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ n°.13.452.958/0001-65 - Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João José do Nascimento, s/n, Centro de Sítio do Quinto/BA, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 13.452.958/0001-65, representados pelo Prefeito municipal, **JAIR JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade de n.º 601164717 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 580.547.585-53, residente e domiciliado na av. Antônio Marques, sn, Centro, cep. 48.565-000, Sítio do Quinto/BA, atesta para os devidos fins que, o a empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 40.634.140/0001-36, situada na Rua Professora Maria Dalva, n.º 05, Centro, Sítio do Quinto, Bahia, prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Relativos a elaboração da minuta do Projeto do Código Tributário municipal, consolidando e atualizando integralmente a legislação tributária municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do código tributário municipal; e aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais em relação à nova legislação municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo simples nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos. Propositura de Cobrança, Judicial e Administrativa de dívida ativa em favor do município; Instituição do Programa de Regularização Fundiária Urbana, para fins sociais; Instituição do Programa de Estímulo à Regularização dos Tributos Municipais e remissão de débitos de pequeno valor no Município, entre o período de junho de 2021 à dezembro de 2021.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de **serviços foram executados satisfatoriamente**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sítio do Quinto, em 10 de janeiro de 2022.

  
**JAIR JESUS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVO TRIUNFO**  
*Um novo tempo. uma nova história!*

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 16.298.945/0001-71, atesta para os devidos fins, que a empresa FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.634.140.0001-36, realizou *SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PARECERES DE PROJETO DE LEI PARA REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, BEM COMO ESTUDO DA BASE DE CÁLCULOS DOS IMPOSTOS*, celebrado entre a referida empresa e está com vigência de 06 de AGOSTO a 06 de NOVEMBRO de 2021, atendendo as exigências pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções/TCM-BA, demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Bacharel a Sr<sup>a</sup>. FRANCISCO NETO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA 62818, portadora do CPF nº 052.720.065-42, Graduado em Direito e Pós Graduado em Ciências Criminais e Gestão Pública, e com capacitação em Direito tributário Municipal.

Novo Triunfo, 23 de dezembro de 2021.

*Matheus Barros de Santana*  
Matheus Barros de Santana  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Triunfo

1

Quinta-feira • 2 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 1233

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Novo Triunfo publica:

- **Extrato de Contrato 098/2021 - Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE



**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Matheus Barros de Santana / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Pedro Macário, nº 124

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JGZD0+MCUZ/PPHJFUDZECQ

## **Extratos de Contratos**



### **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO 098/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. EDVANEIO CIRIACO DOS SANTOS, torna público a celebração do Contrato de nº. 098/2021, conforme especificações abaixo: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021. DISPENSA: 066/2021 PMNT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PARECERES DE PROJETO DE LEI PARA REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIA, BEM COMO ESTUDO DA BASE DE CÁLCULOS DE IMPOSTOS. CONTRATADA: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.634.140/0001-36. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 16.500,00, (dezesesseis mil, e quinhentos reais). FUNDAMENTO: ARTIGO 24, II, LEI 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.04.01 - 2.007 - 33.90.39.00 - 00.**

Novo Triunfo - BA, 06 de agosto de 2021.

**EDVANEIO CIRIACO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ n.º.13.452.958/0001-65 - Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João José do Nascimento, s/n, Centro de Sítio do Quinto/BA, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 13.452.958/0001-65, representados pelo Prefeito municipal, **JAIR JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade de n.º 601164717 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 580.547.585-53, residente e domiciliado na av. Antônio Marques, sn, Centro, cep. 48.565-000, Sítio do Quinto/BA, atesta para os devidos fins que, o a empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 40.634.140/0001-36, situada na Rua Professora Maria Dalva, n.º 05, Centro, Sítio do Quinto, Bahia, prestou Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Relativos a elaboração da minuta do Projeto do Código Tributário municipal, consolidando e atualizando integralmente a legislação tributária municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do código tributário municipal; e aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais em relação à nova legislação municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo simples nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos. Propositura de Cobrança, Judicial e Administrativa de dívida ativa em favor do município; Instituição do Programa de Regularização Fundiária Urbana, para fins sociais; Instituição do Programa de Estímulo à Regularização dos Tributos Municipais e remissão de débitos de pequeno valor no Município, entre o período de junho de 2021 à dezembro de 2021.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de **serviços foram executados satisfatoriamente**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sítio do Quinto, em 10 de janeiro de 2022.

  
**JAIR JESUS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

1

Quarta-feira • 23 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1499

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto publica:

- **Ato de Publicação do Processo de Inexigibilidade Nº 012/2021 - Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia.**
- **Ato de Publicação - Termo de Contrato Nº 012/2021 (Resumo) - Francisco Neto da Cruz Sociedade Individual de Advocacia.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Jair Jesus Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Sítio do Quinto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EBBPX95HGPTQPCTMPMWCW

## **Resumos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº.13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

### **ATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021 (RESUMO)**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove por determinação do Excelentíssimo Senhor **JAIR JESUS DOS SANTOS, Prefeito do município de Sítio do Quinto - Bahia**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, é feita a publicação, do resumo do Contrato nº 012/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Relativos a elaboração da minuta do Projeto do Código Tributário municipal, consolidando e atualizando integralmente a legislação tributária municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do código tributário municipal; e aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais em relação à nova legislação municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo simples nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos. Propositura de Cobrança, Judicial e Administrativa de dívida ativa em favor do município; Instituição do Programa de Regularização Fundiária Urbana, para fins sociais; Instituição do Programa de Estímulo à Regularização dos Tributos Municipais e remissão de débitos de pequeno valor no Município. **Empresa Contratada: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.634.140/0001-36, sediada na Rua Professora Maria Dalva, nº 5, Centro, Sítio do Quinto, Bahia, CEP 48565-000, com um valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 012/2021.

**Data da assinatura - 04 de junho de 2021.**

**Prazo de vigência - Até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2021.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº.13.452.958/0001-65 - Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

Órgão: 03.03.000 – Secretaria Municipal de Administração

Classificação Programática:04122002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Projeto Atividade: 2.005

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00

Fonte: 00 - Recursos Próprios

E para constar, foi lavrado este **TERMO DE PUBLICAÇÃO** que será assinado por mim Hilton Carlos de Andrade - Secretário de Administração do Município de Sítio do Quinto - Bahia.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2021.

**Hilton Carlos de Andrade**  
Secretário de Administração



## ***Inexigibilidades***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº.13.452.958/0001-65 - Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

### **ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**

**Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jair Jesus dos Santos, Prefeito do município de Sítio do Quinto - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação, no mural da Câmara e no Diário Oficial de Publicações, do processo de Inexigibilidade nº 012/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Relativos a elaboração da minuta do Projeto do Código Tributário municipal, consolidando e atualizando integralmente a legislação tributária municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do código tributário municipal; e aperfeiçoamento profissional dos agentes fiscais municipais em relação à nova legislação municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo simples nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos. Propositura de Cobrança, Judicial e Administrativa de dívida ativa em favor do município; Instituição do Programa de Regularização Fundiária Urbana, para fins sociais; Instituição do Programa de Estímulo à Regularização dos Tributos Municipais e remissão de débitos de pequeno valor no Município. Empresa Contratada: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Valor: 84.000,00 - Dotação Orçamentária: Órgão: 03.03.000 - Secretaria Municipal de Administração Classificação Programática:04122002 - Manutenção dos Serviços da Administração Projeto Atividade: 2.005 Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte: 00 - Base Legal Art. 25 inciso II c/c Art. 13 inciso III da Lei Federal 8.666/93.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO QUINTO, Estado da Bahia,  
em 03 de junho de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel. (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. Maria Betivânia Lima da Silva **ATESTA** para os devidos fins que, o a empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n. 40.634.140/0001-36, com sede a RUA PROFESSORA MARIA DALVA, 05, Centro, Sítio do Quinto - Bahia/BA, através do empresário, Sr. Francisco Neto da Cruz, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA n. 62818, CPF Nº052.720.065-42, domiciliado na Cidade de Sítio do Quinto/BA, **prestou serviços com o seguinte OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Recuperação de Créditos municipal, consolidando e atualizando integralmente a legislação tributária municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do código tributário municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo simples nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos. Propositura de Cobrança, Judicial e Administrativa de dívidas ativa em favor do município; Instituição do Programa de Estímulo à Regularização dos Tributos Municipais e remissão de débitos de pequeno valor no município. Cobranças de multas e fiscalização de regularidade, no qual tem escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional.** De junho à dezembro de 2022, conforme contrato.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 26 de dezembro 2022.

  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA  
Prefeita Municipal



J. J. S.  
SILVA21  
7840560  
00154

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1015/2022 E RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: PMDEARACI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200026



**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I015 / 2022

**FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: FRANCISCO NETO DA CRUZ ADVOCACIA**

**C.N.P.J.:** 40.634.140/0001-36

**END.:** RUA PROFESSORA MARIA DALVA, n.º 5, CENTRO, SÍTIO DO QUINTO-BA, CEP: 41770-235.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Recuperação de Créditos municipal, consolidando e atualizando integralmente a legislação tributária municipal; Elaboração dos atos normativos para regulamentação do código tributário municipal, abrangendo capacitação para acompanhar declarações dos contribuintes optantes pelo simples nacional e empresas administradoras de cartões de créditos ou débitos. Propositura de Cobrança, Judicial e Administrativa de dívidas ativa em favor do município; Instituição do Programa de Estímulo à Regularização dos Tributos Municipais e remissão de débitos de pequeno valor no município. Cobranças de multas e fiscalização de regularidade, no qual tem escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional, realizado por FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, objetivando a realização de todos os atos JUDICIAIS necessários ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE/CLIENTE.

**FINALIDADE:** Devido à necessidade de serviços de especializados de Recuperação de Créditos Tributário do município de Araci e Atualização da Legislação Tributária Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

**VALOR:** R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS, IGUAIS, MENSAIS E FIXAS DE R\$ 13.500,00 ( TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 07 (SETE) MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, INCISO II JUNTAMENTE COM O ART. 13, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 0701 - Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

**Atividade:** 2150 - Gestão e Manutenção das Ações - Gov. Adm. Finanças e Planejamento

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

**Fonte de Recurso:** 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

<b>Espécie</b>	: Prestação de Serviços
<b>Resumo do Objeto</b>	: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, Recuperação de Créditos Tributários da competência municipal.
<b>Modalidade</b>	: Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
<b>Unidade Orçamentária</b>	: 0701 - Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento
<b>Atividade</b>	: 2150 – Gestão e Manutenção das Ações – Gov. Adm. Finanças e Planejamento
<b>Elemento da Despesa</b>	: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
<b>Fonte de Recurso</b>	: 00
<b>Empresa Contratada</b>	: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
<b>Nº do Contrato</b>	: 166/2022
<b>Empenho da Despesa</b>	: 01 de junho 2022.
<b>Valor Total do Contrato</b>	: R\$ 94.500,00
<b>Valor a pagar por mês</b>	: R\$ 13.500,00
<b>Vigência do Contrato</b>	: 7 meses
<b>Assina pela Contratante</b>	: Maria Betivânia Lima da Silva
<b>Assina pela Contratada</b>	: Francisco Neto da Cruz





**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**CAMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lucas Balbino Torres, vereador, RG n. 7939871, SDE/PE e do CPF n. 078.076.634-21, domiciliado em domiciliado em Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE atesta para os devidos fins que, o a empresa **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n. 40.634.140/0001-36, com sede a RUA PROFESSORA MARIA DALVA, 05, Centro, Sítio do Quinto - Bahia/BA, através do empresário, Sr. Francisco Neto da Cruz, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA n. 62818, CPF Nº052.720.065-42, domiciliado na Cidade de Sítio do Quinto/BA, **prestou serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, na área de Direito Público municipal** especializados de assessoria jurídica para estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo; Atualizaras questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Pernambuco, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município de Tacaratu/PE, de junho à agosto de 2022, conforme contrato.

**Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**

Gabinete da Presidência da Câmara, Tacaratu, 22 de agosto de 2022.

LUCAS BALBINO  
TORRES:07807663421

Assinado de forma digital por  
LUCAS BALBINO  
TORRES:07807663421  
Dados: 2022.12.24 08:20:14 -03'00'

**Sr. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022**

Contrato nº019/2022, Objeto: **prestação de serviços** técnicos especializados de assessoria jurídica para estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo; Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Pernambuco, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município de Tacaratu, **tomando como base a Lei Nº8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie dos serviços a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu-PE.** Contratada: **FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ sob nº 40.634.140/0001-36, Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** Vigência de 03 meses, a partir de 03/06/2022, vinculado ao Processo de Administrativo nº 021/2022, Inexigibilidade nº 006/2022.

**LUCAS BALBINO TORRES** –  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
**Código Identificador:C01167EF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2022. Edição 3106  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>






CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

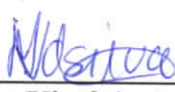
### AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei nº 8.666/93**, pelo que o autuo sob o nº **03/2023-INEX, Processo Administrativo nº 08/2023**, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

**AUTUE-SE E REGISTRE-SE.**

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Félix dos Santos Filho**  
**Presidente da CPL**

  
\_\_\_\_\_  
**Cassia Maria Vieira Santos**  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
**Hedley Victória da Silva**  
**Membro**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 03 de janeiro de 2023.

A Ilmo. Sr.

**Manoel Félix dos Santos Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao Processo Administrativo nº 08/2023, que gerou a Inexigibilidade tombada sob o nº 03/2023, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0112.2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.35.000 – Serviços de Consultoria	1.500.000 – Recursos Próprios

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do Credenciamento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

ALEX ALVES DE MENEZES  
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, Sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e Constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas, Acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos Órgãos públicos (TCE, MP, MPCO, INSS).

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica  
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 04 de janeiro de 2023.

---

**VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

### MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. \_\_\_\_/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas nos artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.** Constitui objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 2.ª - DA DOTAÇÃO.** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

**CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.** A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor global de \_\_\_\_\_, a ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

§ 1.º. O presente contrato terá uma divisão de custos de 60% para mão de obra e 40% para insumos.

§ 2.º. Para o recebimento da remuneração pactuada, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal avulsa de prestação de serviços que será encaminhada para o CONTRATANTE, que providenciará o empenho global e, mensalmente, fará a liquidação e o pagamento das parcelas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

§ 3.º. O pagamento deverá ser realizado por estabelecimento bancário credenciado podendo creditar o valor correspondente em conta corrente indicada pela CONTRATADA e de sua titularidade.

**CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São obrigações decorrentes do presente instrumento, além daquelas de índole legal, definidas nas Leis que regulamentam os Contratos Administrativos, as seguintes:

#### **I) DO CONTRATADO:**

a) executar o objeto dentro das normas estabelecidas na legislação específica e no Projeto Básico;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas com transportes até o destino e quaisquer outros ônus que possa recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- e) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

**II) DO CONTRATANTE:**

- a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia et Extra;
- b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para a fiel execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) arcar com despesas do CONTRATADO referente a combustível, deslocamento, alimentação, pagamentos taxas de inscrição de cursos e demais vantagens previstas na LOM, lei Municipal nº 1.264/2015, e no Regimento Interno da Câmara.
- e) providenciar a publicação dos atos administrativos.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> – DO PRAZO.** O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período através de termos aditivos, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** O presente instrumento é firmado em consonância com o regramento contido no nos artigos **25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, tendo sido realizado o respectivo processo de inexigibilidade, instaurado através de requerimento formulado pelo Secretário competente, na forma dos Arts. 38 e 55, XI do Estatuto das Licitações, estando estreitamente vinculado às normas e condições definidas no referido procedimento de inexigibilidade.

**§ único:** A **CONTRATADA**, para atendimento de quanto dispõe a Lei n. 8.666/93, anexa ao presente instrumento, os documentos necessários a demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.
  - 7.2. O Município de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
  - 7.3. A contratada deverá propor as ações jurídicas e administrativas nos órgãos competentes, com base na legislação vigente, visando a defesa dos interesses do Município.
  - 7.4. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- § 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

**CLÁUSULA 8.ª - DAS PENALIDADES.** Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**CLÁUSULA 9.ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.** Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e jurisprudência para os casos.

**CLÁUSULA 10.ª - DOS ENCARGOS.** No pagamento devido a **CONTRATADA**, não haverá retenções de Imposto de Renda, dada a sua condição de microempresa, bem como o ISS será pago pelo prestador do serviço/**CONTRATADA**, a ser informado na Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA 11.ª – DA RESCISÃO.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I- de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;
- II- pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;
- III- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;
- IV- a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos;

§ **único.** Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o **CONTRATADO** notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 12.ª - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, \_\_\_\_\_ de 2023.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

**Objeto:** “[...] contratação de empresa para executar serviços de especializados de consultoria e assessoria administrativa da Câmara Municipal, atuando com foco nas demandas das Comissões Permanentes, Representativas, Provisórias e Especiais da Câmara e a seus componentes Parlamentares, atuando nas reuniões, sessões legislativas e audiências públicas correlatas, assessorando administrativamente os Vereadores membros e os servidores na elaboração de atos normativos e atas das reuniões, consultoria e assistência a Ouvidoria da Câmara Municipal; elaboração de pareceres nas atualizações pontuais e constantes da LOM, RIC e Demais Normas Legislativas; acompanhamento das notificações diárias da Câmara frente aos órgãos Públicos (TCE, MP, MPCO, INSS)”. (cf. Autorização, Solicitação de Despesa – Ofício Requisitório e Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 08/20223 (Inexigibilidade Nº 03/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 25, II, §1º, c/c o Art. 13, III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Solicitação de Despes – Ofício Requisitório e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa – Ofício Requisitório e Termo de Referência e demais docs. citados e anexados aos autos).


Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, e nos demais princípios administrativo, a exemplo do princ. da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa – Ofício Requisitório e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal prudencial previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente: se os serviços objetos do presente proc. administrativo (Inexigibilidade) não são atribuições de servidores do quadro de servidores da Câmara ou outros contratados; à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratado(a) possivelmente, e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.  
s.m.j.

Tacaratu, 03 de Janeiro de 2023.

  
Roberto João de Araújo  
-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

